



PA 023/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PNAE  
CONTRATO 025/2021

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural **MARCIO HUHNFLEISCH NIEWINSKI**, brasileiro, agricultor, portador de CPF 981.796.590-20, residente e domiciliado na localidade de Guaraxaim da Serra, interior deste Município, CGC/TE 437/1012433, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 023/2021, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme lista abaixo.

**Parágrafo Único:** as quantidades atendem previsão de consumo para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

Item	Descrição Específica do Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor
003	<b>Aipim Novo</b> , de primeira qualidade, tamanho médio limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, com etiqueta e peso. Entrega congelada em veículo apropriado. Cotação em Kg	Quilo	30	<b>4,50</b>
006	<b>Batata doce</b> nova tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. Cotação em Kg	Quilo	15	<b>3,50</b>
011	<b>Couve manteiga</b> tenra, fresca, firme e íntegra, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	9	<b>7,50</b>
013	<b>Feijão carioca ou preto tipo 1</b> - Grãos de tamanho e formas naturais. Maduros, limpos e secos. Embalados em garrafas de plástico atóxico, certificado por órgão competente, contendo informações do lote, fabricação. Validade mínima de seis meses. Cotação em Kg	Quilo	50	<b>9,45</b>
016	<b>Limão:</b> firme sem ceder à pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	Quilo	11	<b>3,80</b>
018	<b>Milho verde(espiga):</b> espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem cabelo e sem palha. Cotação em Kg	Quilo	27	<b>5,00</b>
019	<b>Ovos caipiras:</b> íntegro sem rachaduras, sujidades, contendo na bandeja a data e o nome do produtor. Cotação em Kg	Dúzia	30	<b>7,00</b>
020	<b>Pepino:</b> de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntegra sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cotação em Kg	Quilo	25	<b>3,00</b>
024	<b>Tomate:</b> fruto de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e escolões. Cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes (plásticas). Cotação em Kg	Quilo	300	<b>4,50</b>
025	<b>Uva:</b> grau médio de amadurecimento de primeira qualidade. Cotação em Kg	Quilo	310	<b>11,00</b>
026	<b>Vagem:</b> tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	Quilo	30	<b>6,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Preço:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 5.671,80**, aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Recurso Financeiro:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Do Pagamento:**

O **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, deverá protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento.

**Dados bancários: Banco do Brasil**

**Agência 3882-2**

**Conta corrente 5028-8**

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da entrega:**

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação da emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante assinatura de servidor que efetuou o recebimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Dos Direitos e das Obrigações**

**1. Dos Direitos:**

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

**2. Das Obrigações:**

**2.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

**2.2** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Inexecução do Contrato:**

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA**

**Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Das Penalidades e das Multas:**

O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que venha comprometer a vida útil da máquina ou veículo, na qual seja utilizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Da Eficácia e da vigência:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único e terá vigência da assinatura do contrato até 31 de julho de 2021 ou até que se esgotem os estoques contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, 25 de março de 2021.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal  
Contratante

Marcio Huhnfleisch Niewinski  
CPF 981.796.590-20  
Contratado